



## CAMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº , DE 2015. (Do Sr. Evandro Rogério Roman)

*Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940- Código Penal - para prever como homicídio qualificado aquele praticado contra membros do Ministério Público e Magistratura, no exercício de sua função ou por causa dela e dá outras providências.*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta Lei acrescenta o inciso VI no art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, para prever que o homicídio praticado contra membro do Ministério Público ou Magistratura, no exercício da sua função ou por causa dela, ou praticado contra seus familiares até o 3º grau, por motivo de vingança, seja considerado homicídio qualificado.

#### **“Homicídio simples**

Art.121.....

#### **Homicídio qualificado**

§2º.....

VII – contra membro do Ministério Público ou Magistratura, no exercício da sua função ou por causa dela. Incorre na mesma pena, quando praticado contra seus familiares até 3º grau, em razão da função.

.....” (NR)



## CAMARA DOS DEPUTADOS

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
I - homicídio (art. 121), quando praticado em atividade típica de grupo de extermínio, ainda que cometido por um só agente, e homicídio qualificado (art. 121, § 2º, I, II, III, IV, V, VI e VII);  
.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem o objetivo de proteger a vida daqueles que agem em nome do Estado promovendo a segurança e a ordem pública da sociedade, bem como a vida de seus familiares que ficam expostos à vingança de criminosos.

Acompanhamos estarrecidos nos noticiários a execução sumária de policiais, juízes, promotores de justiça no exercício de suas funções ou em razão delas. No estado do Pará, por exemplo, doze promotores de Justiça e seis juízes estão sob proteção policial em todo estado, tendo que andar escoltados por policiais militares por conta de ameaças decorrentes do crime organizado<sup>1</sup>.

Salienta-se que a escolta pessoal, dentre outras medidas protetivas previstas pela Lei nº 12.694/2012, decorreu do assassinato da juíza Patrícia Acioli, de 47 anos, em Niterói (RJ), que foi morta por dois homens encapuzados que dispararam pelo menos 16 tiros. Patrícia Acioli investigava o crime organizado na região.

A escolta pessoal é instrumento protetivo válido e necessário, no entanto, podemos aperfeiçoar o ordenamento jurídico para proteger esses agentes públicos que atuam diretamente na aplicação de sanções penais. Assim, qualificar o homicídio praticado contra integrante do Ministério Público ou contra magistrado é em última análise proteger o próprio Estado.

---

<sup>1</sup> <http://www.diadiaprogresso.com.br/jornal/12-promotores-e-6-juizes-estao-ameacados-de-morte-no-para/>



## CAMARA DOS DEPUTADOS

No Brasil, os casos de execução de autoridades não estão restritos a pequenos municípios. Eles acontecem com frequência cada vez maior em São Paulo, Rio de Janeiro, Vitória e em outras grandes cidades brasileiras. Dentre eles podemos citar: o assassinato do promotor Thiago Faria Soares, no dia 14 de outubro de 20113, com quatro tiros enquanto conduzia seu carro na PE-300, a caminho do fórum de Itaíba, no agreste nordestino, em decorrência de conflito de terras na região; em 2003, o juiz corregedor dos presídios em São Paulo, Antônio José Machado Dias, foi executado ao deixar o fórum de Presidente Prudente. Entre os presídios pelos quais o magistrado tinha atribuição, estava o de Presidente Bernardes, que abrigava líderes do PCC. Também em 2003 foi assassinado a tiros o juiz Alexandre Martins Filho, que atuava na 5ª Vara de Execuções Penais de Vitória, no Espírito Santo. Ele integrava missão especial de combate ao crime organizado e foi o responsável pela transferência do líder da facção no estado.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2012 havia no Brasil pelo menos 180 juízes ameaçados de morte. Quatro foram executados. Dados da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) revelam que 538 juízes abandonaram a carreira em 2012. Um dos principais motivos alegados foi à insegurança.

Ou seja, aquele que mata um membro do Ministério Público ou um magistrado sem qualquer justificativa buscando desestabilizar o Estado de Direito deve estar sujeito a uma penalidade mais severa.

Ante o exposto, é de suma importância à aprovação deste projeto, razão pela qual contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, março de 2015.

**Dep. Evandro Rogério Roman**

**PSD/PR**